

LEI MUNICIPAL Nº 182 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.977.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte lei:

A Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada em 23 de novembro do corrente ano de 1.977, e em cumprimento ao disposto no artigo 30, decreto lei complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1.969, Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, aprovou o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Rio Grande da Serra, para o triênio de 1.978 a 1.980, constituídos pelos anexos integrantes desta Lei e elaborados na forma dos itens Complementares nº 043 e 076 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, para o período trienal as despesas de capital importam em Cr\$ 16.689.000,00 .

Artigo 2º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais serão ajustadas as importâncias ora consignadas aos Projetos por motivos de alteração da receita podendo ser criados novos projetos ou suprimidos estes na sua totalidade.

Artigo 3º - Durante o exercício os projetos que forem anulados em decorrência de recursos para serem utilizados como suplementação para outras dotações, poderão ser incluídos nos exercícios futuros.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.978 e revoga a Lei Municipal nº 162, de 30 de novembro de 1976.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 24 de novembro de 1.977 – 13º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTE FERRARI  
Contador – C.R.C. 81